ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1138 de 04 de novembro de 1985.

"Reconhece de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Parque Esplanada, Morada Nobre e Novo Jardim Oriente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública, à Associação de Moradores do Parque Esplanada, Morada Nobre e Novo Jardim Oriente-ASMENOBRE.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de 1985.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-Presidente

NICANOR FLORES RORIZ- 1º Secretário

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário.

nmb.